



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 486/2025

EMENTA: Este Decreto substitui e consolida o Decreto nº 324/2023, publicado em 20 de dezembro de 2023, que declarou de utilidade pública o imóvel localizado na Rua Jesus de Nazaré, s/nº, Bairro Lagoa Redonda, nesta urbe vitorienne, para fins de desapropriação, corrigindo sua numeração e incluindo justificativas adicionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos arts. 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO ser competência do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas necessárias para expropriação e instalação de equipamentos públicos que proporcionem benefícios à sociedade;

CONSIDERANDO que a desapropriação para a construção de uma Academia das Cidades com um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) está prevista no art. 5º, inciso “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que foi identificado um erro de numeração no Decreto nº 324/2023, publicado em 20 de dezembro de 2023, sendo necessária a substituição para correção formal e consolidação do ato expropriatório, a fim de garantir a plena regularidade jurídica e administrativa do processo;

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar que apontam para a urgência da instalação de um CAPS Infantil, devido ao alto número de crianças e adolescentes com necessidades de cuidados em saúde mental;

CONSIDERANDO que a Policlínica da Criança acompanha mensalmente centenas de pacientes em psicologia e em psiquiatria, demonstrando a necessidade de uma unidade especializada para evitar a violação do direito constitucional à saúde;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONSIDERANDO que a demora na implementação do CAPS pode agravar as condições de saúde mental da população, aumentando o risco de hospitalizações ou situações de emergência, além de gerar impactos sociais significativos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde autorizou o Município a receber recursos financeiros destinados à construção da unidade, impondo prazos para o início das obras e a posse do terreno, sob pena de inviabilização dos investimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído e consolidado o Decreto nº 324/2023, de 20 de dezembro de 2023, que declarou de utilidade pública o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 1.0002.030.01.0662.0001.5, para fins de desapropriação, com a correção de sua numeração e a inclusão de justificativas adicionais.

§ 1º - A numeração do Decreto nº 324/2023, de 20 de dezembro de 2023, passa a ser alterada por este Decreto nº 486/2025, de 02 de janeiro de 2025, instrumento formal que o substitui.

§ 2º - O imóvel declarado de utilidade pública está localizado na Rua Jesus de Nazaré, s/nº, Bairro Lagoa Redonda, Município da Vitória de Santo Antão, com as seguintes características:

- I – Frente: 190,00 metros, confrontando-se com a Rua I;
- II – Fundo: 190,00 metros, confrontando-se com a Rua V;
- III – Lado direito: 135,00 metros, confrontando-se com a Rua VIII;
- IV – Lado esquerdo: 135,00 metros, confrontando-se com a Rua IV.

§ 3º - A área total do imóvel é de 25.650 m² (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados).

§ 4º - O imóvel é de propriedade da empresa AISSA Empreendimentos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.500.774/0001-06, tendo como promissário comprador o Clube Vassouras O Camelo, inscrito no CNPJ nº 13.378.461/0001-44, e está matriculado sob o nº 39.980, ficha 001, do Livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de uma Academia das Cidades com uma unidade de saúde especializada (Centro de Atenção Psicossocial – CAPS), destinada à promoção da saúde mental da população do Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública alcança a propriedade, posse e eventuais benfeitorias existentes no imóvel descrito.

Parágrafo Único - Esta desapropriação fundamenta-se no art. 5º, inciso “g”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, considerando o interesse público na construção de infraestrutura de saúde e bem-estar social.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, à desapropriação amigável ou judicial prevista neste Decreto.

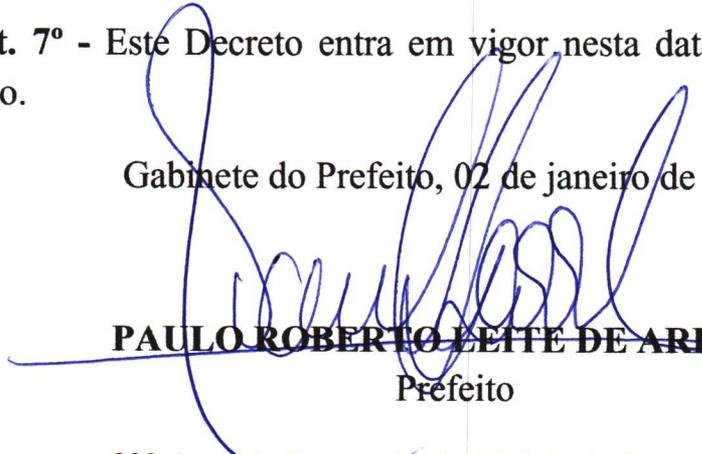
Art. 5º - Nos termos dos arts. 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, é declarada a urgência do processo expropriatório para fins de imissão liminar na posse da área descrita.

Parágrafo Único - A urgência justifica-se pela necessidade de garantir, em tempo hábil, a implantação da infraestrutura indispensável ao atendimento da população, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 6º - Os recursos para cobertura das despesas com a desapropriação advirão de fontes próprias do Município da Vitória de Santo Antão, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.